



ATA DA 109ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGESAN

Aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 horas, foi realizada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, a 109ª Reunião do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN. Estiveram presentes na reunião o Presidente do Conselho, Sr. Silvio César dos Santos Rosa; os Conselheiros: Erivaldo Nunes Caetano Junior, Ronaldo Brito Freire, Marcos Brollo Junior, Priscila Cardoso Vieira, Rubens Cruz de Aguiar, e Atila Rocha dos Santos. O presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa deu boas vindas aos Conselheiros e na sequência apresentou o Panorama dos Planos Municipais de Saneamento em Santa Catarina, e comprometeu-se a enviá-lo a todos os Conselheiros por e-mail. Na ocasião foi entregue a todos o Ofício nº 269/2012 datado de 20 de Novembro de 2012, da AGESAN para os Conselheiros com o Calendário das Reuniões do Conselho para os meses de Novembro de 2012, Dezembro de 2012 e Janeiro de 2013. A cópia do Ofício está anexado nesta Ata. Em ato contínuo o Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa passou a palavra a Conselheira Priscila Cardoso Vieira que deu início a apresentação da Análise do Relatório de Fiscalização Inicial do Município de Campo Erê. O Relatório está anexado a esta Ata e a Conselheira comprometeu-se em enviá-lo via e-mail ao Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa. Na sequência o Conselheiro Atila Rocha dos Santos apresentou o Relatório de Fiscalização do Município de Rio Fortuna. O Relatório está anexo a esta Ata. Em seu comentário citou que apesar do Município ser pequeno, foi abrangente a Fiscalização. O Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa, comunicou que vai solicitar a Agência de Regulação de Minas Gerais o “Novo Modelo de Gestão da Companhia Estadual de Água e Esgoto do Estado de Minas Gerais”. Eu, Silvana Rodrigues procedi a leitura do Ofício nº 016 de 24 de Outubro de 2012 endereçado ao Sr. Sérgio José Grando, Presidente da AGESAN e assinado pelo Sr. Rubens Cruz de Aguiar para levar ao conhecimento dos Senhores Conselheiros onde a Concessionária solicita uma análise da Lei Estadual nº 11.959/2001 e o artigo 85 da Resolução AGESAN nº 004, de 5 de abril de 2011, onde está acontecendo conflito. O Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa, fará encaminhamento ao Departamento Jurídico deste documento. Encontra-se em anexo cópia do ofício. Sem mais a acrescentar o Presidente Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa deu por encerrada a reunião. Eu, Silvana Rodrigues que redigi a ata, assino a presente, em conjunto com os demais Conselheiros presentes à reunião.

Florianópolis, 20 de Novembro de 2012.

Silvio César dos Santos Rosa

Presidente

Silvana Rodrigues

Secretária

Erivaldo Nunes Caetano Junior

Conselheiro

Priscila Cardoso Vieira

Conselheira

45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53



**Ronaldo Brito Freire**

Conselheiro

**Marcos Brollo Junior**

Conselheiro

**Rubens Cruz de Aguiar**

Conselheiro

**Atila Rocha dos Santos**

Conselheiro



CT/GAB – 016

Florianópolis, 24 de outubro de 2012.

Ao Senhor  
Sérgio José Grando  
Diretor Geral da AGESAN  
Rua Anita Garibaldi, nº 79  
Centro Executivo Miguel Daux – 11º andar – Centro  
88010-500 Florianópolis – SC

Senhor Diretor Geral,

Com os nossos renovados cumprimentos, vimos à presença de Vossa Senhoria fomentar o debate em relação à normativa aplicável a regular o procedimento de interrupção da prestação de serviços de fornecimento de água por falta de pagamento, uma vez que há conflito normativo entre os termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.959/2001 e o artigo 85 da Resolução AGESAN nº 004, de 5 de abril de 2011, que assim dispõe:

*“Art. 85. Fica vedada ao prestador de serviços a realização de interrupção dos serviços após as 12 (doze) horas das sextas-feiras ou de véspera de feriados nacionais, estaduais ou municipais”.*

A normativa estadual objeto do conflito (Lei Estadual nº 11.959/2001) dispõe em seu artigo 1º que:

*“Art. 1º. As empresas de concessão de serviço público de água e energia elétrica ficam proibidas de cortar o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado”.*

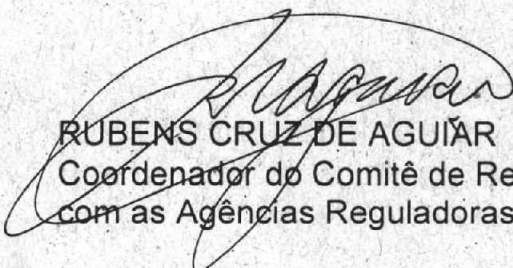




Ocorre que apesar de a normativa estadual ser anterior ao marco regulatório do setor de saneamento, nos termos da resolução editada pela AGESAN existe a possibilidade de que se faça o corte da prestação do serviço, desde que respeitado o horário estipulado às sextas-feiras e vésperas de feriados, o que acaba por conflitar com os preceitos insertos no art. 1º da Lei Estadual nº 11.959/2001.

Nesta ordem de idéias, informamos que estamos adotando a normativa mais restritiva por entendermos que a Lei Estadual nº 11.959/2001 possui maior densidade normativa do que as Resoluções editadas pelos entes de regulação. Todavia, considerando o evidente conflito normativo existente, solicitamos a manifestação dessa Agência Reguladora a respeito da celeuma ora destacada.

Atenciosamente,

  
RUBENS CRUZ DE AGUIAR  
Coordenador do Comitê de Relacionamento  
com as Agências Reguladoras

  
ADRIANO FUGA VARELA  
Procurador-Chefe do Consultivo

ICFJ/PGC/MS

CT/GAB-016/2012 - fl. 2

2012/35181



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**Assunto: Fiscalização INICIAL dos Serviços de Saneamento Básico**

**CONSELHO CONSULTIVO**

**CAMPO ERÊ**

*As áreas fiscalizadas em Campo Erê foram: Manancial/Captação, ETA, Reservatórios, Adução, Rede de distribuição, Escritório e Serviço Comercial.*

A rede de distribuição de Campo Erê é composta pelos seguintes números:

2.139 ligações;

2.475 economias;

93% da população atendida;

*Vale ressaltar que o cadastro da rede não está atualizado.*

**Estrutura Física e Recursos Humanos:**

*Mobiliário: Precisa ser trocada e padronizada, móveis e cadeiras;*

*Sanitário: É de uso coletivo, funcionários e visitantes;*

*Número de funcionários: é necessário colocar um funcionário a mais na área comercial;*

*Perda de faturamento: o índice é de 11%;*

*Demandas dos usuários na área comercial é 2º via;*

**Unidades Operacionais:**

*Não possui outorga e nem licenciamento;*

*Não existe cerca de proteção na área do manancial, providenciar o isolamento da área.*

*As condições operacionais da captação não são adequadas, há dificuldade de acesso e operação;*

*O acesso ao local é feito por trilha no mato e sobre a barragem. É necessário providenciar um corredor de acesso com segurança aos funcionários que fazem a proteção e manutenção da área de captação.*

*Não possui proteção contra enchentes e entrada de pessoas e animais, é necessário isolar a área e colocar placas de sinalização.*

**Estação de Tratamento de Água – ETA:**

*Não foi informado se possui licenciamento – é necessário a apresentação da cópia.*

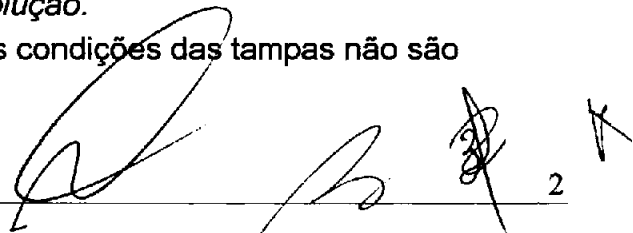
*Os parâmetros analisados na ETA são: Cloro e Flúor.*

*Não existe macromedidores na entrada.*

*Neste sistema existe o controle de perdas que é feito com o uso do Geofone e hastes.*

*O lodo não está sendo disposto de forma correta, está sendo apenas escoado para a drenagem pluvial. Deve ser apresentada uma solução.*

*Os instrumentos não estavam tampados, logo as condições das tampas não são adequadas.*



2

**Reservatórios:**

*Existem 2 reservatórios;*

R-01 – 250 m<sup>3</sup>

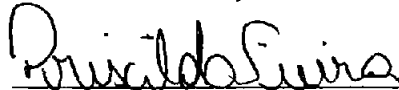
R-02 – 400m<sup>3</sup>

Não existe placa de restrição de uso nos reservatórios, e as áreas também não são cercadas, também não existe guarda corpo na área de visitação.

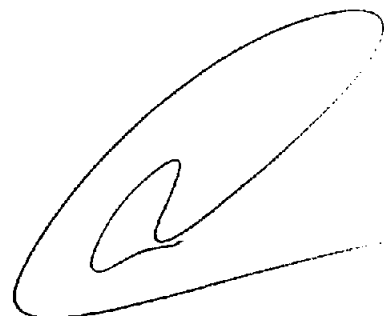
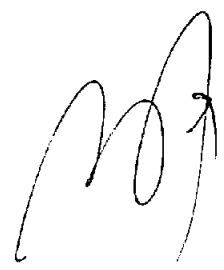
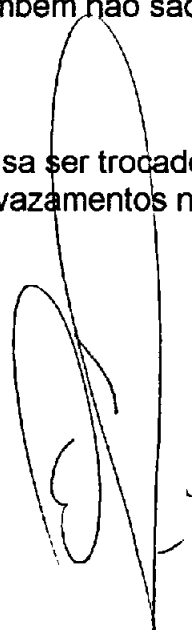
*A água de lavagem não é reaproveitada e nem medida.*

O medidor de nível do reservatório não está em boas condições precisa ser trocado. A manutenção das adutoras não é feita com periodicidade e existem vazamentos nas adutoras.

**FLORIANÓPOLIS, 20 DE NOVEMBRO DE 2012**



PRISCILA CARDOSO VIEIRA

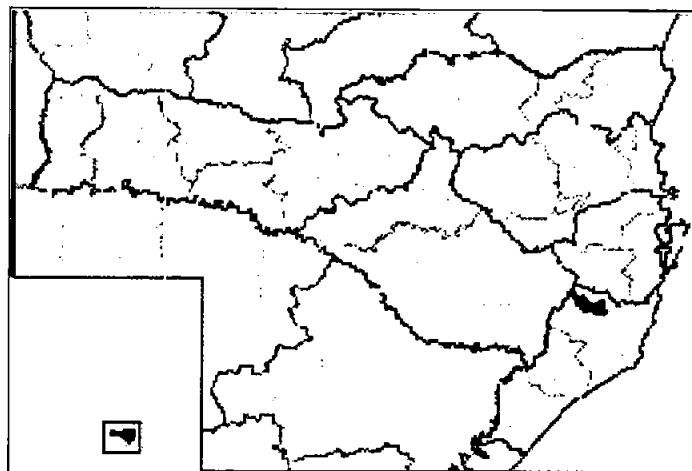




**CONSELHO CONSULTIVO**

**PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Assunto: Fiscalização de Acompanhamento dos  
Serviços de Saneamento Básico



28°07'52" S / 49°06'19" O

Município de: RIO FORTUNA/SC



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao Relatório de Fiscalização Nº 011/2012 de 26/09/2012, que detalha a ação de fiscalização Inicial realizada pela AGESAN, em 25/08/2011 sobre o Sistema de Abastecimento de Água do município de Rio Fortuna – SC, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 13.547/05, Resolução AGESAN nº 007/2011 e legislação pertinente.

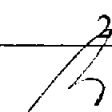
O objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas, operacionais e comerciais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas expedidas pela AGESAN.

## 2. ÁREAS E SEGMENTOS FISCALIZADOS

A seguir estão apresentadas as áreas auditadas, constando de todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de auditoria.

Área Fiscalizada	Item Fiscalizado	Segmento Fiscalizado
Técnico-Operacional	(x) Manancial / Captação	(x) Operação e manutenção
	(x) ETA	(x) Segurança, conservação e limpeza (x) Casa de química (x) Laboratório (x) Filtração
	( ) Elevatórias	( ) Operação e manutenção
	(x) Reservatórios	(x) Operação e manutenção ( ) Limpeza e desinfecção (x) Controle de Perdas
	(x) Adução	(x) Operação, manutenção e controle de perdas
	(x) Rede de Distribuição	(x) Operação e manutenção (x) Continuidade (x) Controle de perdas (x) Pressões disponíveis na rede
	( ) ETE	( ) Segurança, conservação e limpeza ( ) Casa de química ( ) Laboratório ( ) Filtração

P65

Qualidade	( ) Qualidade da água distribuída à população	( ) Qualidade físico-química da água na saída da ETA ( ) Qualidade físico-química da água na rede de distribuição ( ) Qualidade bacteriológica da água na saída da ETA ( ) Qualidade bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	(x) Escritório / Loja de atendimento / almoxarifado	(x) Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	(x) Serviços comerciais	(x) Atendimento ao usuário (x) Ligação de água (x) Corte e religação de água ( ) Faturamento
RSU	( ) Aterro Sanitário	

### 3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

#### 3.1. Estrutura Física e Recursos Humanos

A estrutura física apresenta boas condições de trabalho mas precisa melhorar o sistema de informações aos usuários, equipamentos de informática, de ar condicionado e mobiliar a cozinha.

O número de funcionários está atendendo à demanda de serviço existente.

Quadro 3: Funcionários e Escalas de Trabalho

Item	Turnos de Trabalho	Dias da Semana	Quantidade	Função
Pessoal	08:00/12:00 e 13:30/17:30	Segunda a sexta	01 (um)	- Chefe da agência
			01(um)	- Atendimento
			01(um)	- Operação/Manutenção

Veículos para uso dos funcionários:

Quadro 4: Número e Identificação de Veículos

Placa	Tipo de Veículo	Modelo	Ano	Combustível
LZV 8003	Fiat	Palio	1998	Gasolina

*PdC.*  
3

**3.2 Principais características do sistema**

- 1) Há perdas no faturamento de 03 (três) %.
- 2) Perda média do município (física) de 16,06 %
- 3) Usuários com tarifa social: 89 (oitenta e nove).
- 4) A média diária de atendimento aos usuários na área comercial? 2 (dois) atendimentos/dia.
- 5) As principais demandas dos usuários na área comercial são Leituras/valores
- 6) As principais demandas dos usuários na área operacional são Cavalete quebrado e vazamentos.

**4. UNIDADES OPERACIONAIS****4.1 Manancial/Captação**

Manancial: Rio São Marcos - Localização: Alto Rio Fortuna

- 1) Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º): Não apresentada
- 2) Licença Ambiental: Não apresentada
- 3) Não Existe cerca de proteção da área do manancial
- 4) O volume captado atualmente garante o abastecimento de água sem haver colapso no abastecimento
- 5) O tipo de captação é adequado
- 6) As condições operacionais da captação não são adequadas
- 7) Não Existe facilidade de acesso ao local: As condições são extremamente inadequadas. Deverá ser providenciada passarela para transpor o riacho e guarda-corpo ao longo do trecho, além de roçadas e melhorias na trilha
- 8) Não Existe proteção contra enchentes e entrada de pessoas estranhas e animais.
- 9) Não Existem meios de comunicação imediata com o centro de operações ou ETA
- 10) Não Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área

P65


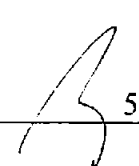
 4

#### 4.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

Localização: Alto Rio Fortuna

- 1) Licenciamento do órgão AMBIENTAL : não apresentado
- 2) O acesso à ETA está em boas condições
- 3) As condições do Laboratório são adequadas
- 4) Parâmetros analisados na ETA local: Cloro e Flúor , Com frequência de duas em duas horas e oito vezes por dia.
- 5) Não existe Macromedição na entrada
- 6) Existe Macromedição na saída
- 7) Não existe nenhuma medida em relação ao controle de perdas, devendo a concessionária apresentar plano de controle
- 8) Existe cerca de proteção da ETA em bom estado de conservação
- 9) As condições de limpeza do pátio externo são boas mas podem ser melhoradas
- 10) Não há guarda-corpos de segurança para os acessos e aerador
- 11) Os decantadores não estão em boas condições
- 12) O lodo retido pelos decantadores não é disposto de forma adequada pois está sendo escoado para a drenagem pluvial, devendo a concessionária apresentar projeto/proposta de adequação à legislação ambiental em vigor.
- 13) Os filtros são limpos diariamente mas não estão em boas condições
- 14) A estrutura do prédio da casa de química está aparentemente segura
- 15) Existe almoxarifado para acondicionamento de produtos químicos mas o empilhamento dos produtos químicos não é adequado
- 16) Existem vazamentos, poucos e pequenos, mas que necessitam de atenção
- 17) Existe comunicação do operador da ETA com outras unidades do sistema via celular
- 18) O monitoramento de segurança da ETA é feito por funcionários no horário de trabalho

PbS.

  5

**4.3 Reservatórios**

- 1) Existem dois reservatórios no SAA

Quadro 5: Número e Identificação de Reservatórios

Reservatório	Capacidade	Localização
R-01	50 m <sup>3</sup>	ETA
R-02	100 m <sup>3</sup>	ETA
Total	150 m <sup>3</sup>	

- 2) Existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios
- 3) As condições de limpeza dos entornos são adequadas
- 4) As áreas estão devidamente cercadas e trancadas
- 5) As escadas não estão em boas condições de uso
- 6) Não existe guarda-corpo nas áreas de visitação
- 7) As áreas de cobertura encontram-se em condições adequadas
- 8) Apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna
- 9) A água de lavagem não é medida/estimada e reaproveitada
- 10) Não Existe medidor de nível do reservatório em condições adequadas

**4.4 Rede de Distribuição**

- 1) Número de Ligações: 584
- 2) Número de Economias: 629
- 3) Percentual da População atendida: 98 (noventa e oito) %
- 4) Existe cadastro atualizado da rede
- 5) Extensão das adutoras de água bruta: 796 m

ABS.  6


- 6) Extensão das adutoras de água tratada: 1.089 m
- 7) Existe uma estação de recalque de água bruta, devidamente identificada.
- 8) Não é feita manutenção periódica nas adutoras, há problemas eventuais de vazamentos e é necessário providenciar com urgência melhorias no acesso à área de captação.

**5. CONCLUSÕES:**

Diante das diversas não-conformidades encontradas, a fiscalização propôs que fosse apresentado, num prazo de 15 dias o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) e estipulou um prazo de 180 dias para que a concessionária apresente solução para os problemas indicados e cumpra as determinações da AGESAN, bem como apresente cópia do Convênio de Cooperação e de todos os projetos e programas de investimentos no município. Considerando que a fiscalização inicial ocorreu em 25/08/2011 e o Relatório de Fiscalização somente foi publicado em 26/09/2012, portanto 13 meses depois, recomendamos que este tempo seja reduzido como forma de tornar mais eficaz a ação de fiscalização.

Este é o parecer,

Florianópolis, 20 de novembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
Atila Rocha dos Santos  
conselheiro

*PLoS.*

